



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 031, de 23 de janeiro de 2025.

Declara em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" as áreas do Município de Sítio do Mato, Estado da Bahia, atingidas pelas chuvas intensas e suas consequências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando que as últimas cheias do São Francisco têm provocado sistemática erosão das encostas das margens do rio, no Povoado de Gameleira;

Considerando que citadas precipitações pluviométricas provocaram a destruição de diversas ruas, casas e estradas;

Considerando, ainda, a constatação de que emergem providências urgentes para contenção dos efeitos do referido desastre e que a situação se intensificou nos últimos dias, podendo trazer prejuízos irreparáveis à população e à infraestrutura municipal, com a destruição de patrimônios, coisas e até resultando na perda de vidas de pessoas e animais;

CONSIDERANDO ser competência do Poder Público Municipal promover os meios para garantia do bem-estar da população,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

adotando todas as medidas e ações que se tornarem imprescindíveis para fazer frente ao desastre climático e minimizar os prejuízos nas áreas atingidas pelas chuvas e pela cheia do Rio São Francisco;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelas chuvas e cheia do Rio São Francisco, caracterizada como Situação de Emergência, decorrente do desastre de nível II, que se encontra classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o Município de Sítio do Mato (BA), comprovadamente afetado pelos desastres climáticos, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - Fica determinada a participação de todos os órgãos da Estrutura Administrativa do Município, para atuação conjunta, sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito das suas competências, concentrando os esforços necessários para obtenção de resultados em favor da população atingida.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato (BA), em 23 de janeiro de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal